

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER Nº 672/PL/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 672/2025

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATORA – VANDERLAINE SOARES DE JESUS

RELATÓRIO - O Projeto de Lei nº 672/2025 de autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Conquista D’Oeste e da outras providências”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos do Artigo 63, Incisos II, III, XXXIII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 35 da Leis Federais 10.741/2003, Lei Federal 8.742/1993, portaria SETASC N. 118/2023.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Conquista D’Oeste, com a edição da Lei 8.742/1.993, com objetivo que organizou o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Resolução 269/2006 e número 9/2014, do Conselho Nacional Ação Social – CNAS.

Diante das necessidades de regularização e instituição do SUAS, atendendo a Portaria da Assistência Social do Estado, através da Resoluções mencionada.

VOTO DO RELATORA - Ante o exposto opina pela aprovação; É o meu parecer


VANDERLAINE SOARES DE JESUS
Relatora

VOTO DOS MEMBROS - Diante do exposto, acompanhamos o voto da relatora, pela aprovação na forma original.


ALESSANDRA MATIAS CASERES


JOSÉ ALVES BEZERRA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os membros das comissões, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, somos pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei nº 672/2025, findo os debates opinam pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões - 13 de fevereiro de 2025.


SERGIO BECK DE OLIVEIRA

NATANAEL ALVARES DE LIMA



RENATO BATISTA DA SILVA


EDIVALDO JOSÉ PEREIRA